



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto SUSTENTE, considerando à Pandemia Mundial provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e considerando a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública visando evitar a proliferação do CORONAVÍRUS, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 13.979/20 e Decreto Estadual nº 48.837, de 23 de março de 2020, torna pública a CONVOCAÇÃO para os novos métodos para realização do PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para os candidatos que se autodeclararam negros, pardos ou indígenas, a que se refere o item 3.12 e 3.13 do Edital de abertura das inscrições do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)**, conforme a seguir especificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Nos termos da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

1.2. Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para minorias étnico-raciais assinalando que desejam concorrer a vaga de cota racial, no momento de sua inscrição, e que foi considerado HABILITADO na primeira etapa (prova objetiva) com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e CLASSIFICADO na prova de redação com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), deverão realizar até a data constante no **Anexo I** deste Edital, procedimento para verificação de enquadramento na condição de negro, pardo ou indígena para homologação da autodeclaração.

1.3. O candidato será submetido à verificação de sua autodeclaração, por Comissão de Heteroidentificação, e, na hipótese da **não homologação**, o candidato será **eliminado da seleção**, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou para pessoa com deficiência.

1.4. A relação de candidatos convocados que se autodeclararam negros, pardos ou indígenas, conforme item 1.2, deste Edital, está disponível no **Anexo III** deste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO OU PARDO

2.1 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (Negro e Pardo) deverão durante o período constante no **Anexo I**, enviar eletronicamente ao Instituto SUSTENTE a foto, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidato deverão obrigatoriamente:

a) acessar o site www.sustente.org.br, através do Ambiente do Candidato e selecione o link "Heteroidentificação";

b) anexar Documento de Identidade original, conforme especificado no item 7.20 do Edital de abertura das inscrições, (imagem legível) frente e verso em uma mesmo arquivo, com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB(megabytes);



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)

- c) anexar 1 (uma) foto colorida de Frente com as seguintes características: Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Maquiagem, Sem Filtros de Edição, Boa resolução, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);
- d) anexar Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias (imagem legível) constante no **Anexo II**, deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, igual ao documento de identidade enviado com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho máximo de até 2MB(megabytes);
- e) anexar 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o candidato; o qual deverá obrigatoriamente Informar em voz alta **“HOJE É DIA...(Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”**; **“MEU NOME COMPLETO É...”** (responder com nome completo); **“O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESSA SELEÇÃO É...”** (responder com seu número de inscrição); **“EU ME AUTODECLARO NEGRO”** ou **“EU ME AUTODECLARO PARDO”**. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Sem filtros de edição e boa resolução; Com extensão tipo “.avi”, “.mp4” ou “.wmv” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

2.2. As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE devem seguir o mesmo padrão da foto de documento oficial, dessa forma, é necessário que outras recomendações sejam seguidas:

- I- que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- II - não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- III - que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca e qualquer outro acessório.

2.3. O documento de identidade, conforme especificado no item 7.20 do Edital de abertura das inscrições, deverá possuir foto recente de forma a identificar o candidato. Documento com foto antiga não será aceito.

2.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 2.1 alínea “d”. Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

2.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

3. DA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

3.1. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (ÍNDIOS) deverão durante o período constante no **Anexo I**, enviar eletronicamente ao Instituto SUSTENTE as fotos, e documentos para análise. Para tanto, os candidato deverão obrigatoriamente

- a) acessar o site www.sustente.org.br e através da aba “acompanhe sua inscricao” selecione o link “Heteroidentificação”;
- b) anexar Documento de Identidade original, conforme especificado no item 7.20 do Edital de abertura das inscrições, (imagem legível) frente e verso em uma mesmo arquivo;
- c) anexar imagem legível Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias constante no **Anexo II**, deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)

Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, igual ao documento de identidade enviado;

d) anexar imagem da legível declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que ateste sua condição.

3.2. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise conforme item 3.1, deverão estar nas extensões e dimensões: “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho máximo de até 2MB(megabytes) por arquivo.

3.3. O documento de identidade, conforme especificado no item 7.20 do Edital de abertura das inscrições, deverá possuir foto recente de forma a identificar o candidato. Documento com foto antiga não será aceito.

3.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.1 alíneas “c” e “d”. Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.5. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O Instituto SUSTENTE instituirá comissão de heteroidentificação que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas e será composta por no mínimo três integrantes, e serão distribuídos por gênero e cor.

4.1.1. Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas pelo candidato e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

4.1.2. A comissão de heteroidentificação do Instituto SUSTENTE ou membros do Ministério Público de Pernambuco, terão a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista presencial, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato não compareça a convocação do subitem 4.1.2., seja qual for o motivo, será eliminado da seleção.

4.2. A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato negro e pardo através das informações enviadas conforme item 2 para aferição da condição declarada pelo candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

4.3. Para os candidatos INDÍGENAS, a comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério de análise de documentação comprobatória apresentado pelo candidato através das informações enviadas à comissão para aferição da condição declarada pelo candidato conforme item 3 alínea “d”.

4.4. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)

- 4.4.1** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção.
- 4.4.2.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 4.5.** Será eliminado da seleção, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou para pessoa com deficiência o candidato que:
- a) Não for considerado pela maioria absoluta dos integrantes da comissão de heteroidentificação conforme previsto no art. 5º, parágrafo 4º, da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017;
 - b) Prestar declaração falsa;
 - c) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - d) Fraudar e/ou falsificar documentos;
 - e) Não observar os prazos e normas estabelecidos nos itens 2.1., 3.1. e calendário (**Anexo I**) deste Edital;
 - f) Não enviar imagens e documentações obrigatórias, conforme descritas nos itens 2. e 3 deste Edital, até a data constante no **Anexo I**.
 - g) Não for possível sua identificação através dos documentos enviados por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes, e ainda que não for possível realizar a avaliação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas nos itens 2. e 3 deste Edital.
- 4.6.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.7.** O Instituto SUSTENTE e o Ministério Público de Pernambuco, se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8.** Em caso de desistência de candidato negro, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, pardo ou indígena posteriormente classificado.
- 4.9.** Na hipótese de não haver candidatos negro, pardo ou indígena aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por opção.
- 4.10.** Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação, caso o candidato não atenda o calendário constante no **Anexo I** deste Edital.
- 4.11.** Não será(rão) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura, arquivo corrompido ou diferente dos especificados nos item 2 e 3 deste Edital.
- 4.12.** O envio dos arquivos e da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data prevista no **Anexo I** deste Edital.

5.2. O candidato cujo enquadramento na condição de negro, pardo ou indígena que seja indeferido poderá interpor recurso na data prevista no **Anexo I** deste Edital, por meio de link específico, e seguir as instruções ali contidas.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento, bem como envio de documentos.

5.2.1. O recurso será analisado por comissão recursal.

5.2.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo candidato conforme itens 2 e 3, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.3. A decisão da comissão recursal não caberá recurso.

5.3. Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data prevista no **Anexo I** deste Edital.

5.4. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

5.5. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra, parda ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.6. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao MPPE o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

5.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa, inexata, inclusive autodeclaração de que é negro ou pardo ou indígena ou ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do Programa de Estágio do PEUD/MPPE.

5.8. A Comissão avaliará o candidato exclusivamente com base no fenótipo.

5.9. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.10. Estará disponível, o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto SUSTENTE, exclusivamente por e-mail: mppepeud2020@sustente.org.br.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)**

5.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Recife, 29 de abril de 2020.

Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP/PE



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)**

MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME	IDENTIDADE	PROFISSÃO	COMPLEMENTAÇÃO
Mateus Henrique Cavendish Moreira	51.230 OAB/PE	Advogado	Ativista em direitos humanos. Pesquisador da temática de gênero e sexualidade.
Vinicius Nascimento dos Santos	53.193 OAB /PE	Advogado	Mediador Humanista extrajudicial. Ativista em cidadania e direitos humanos e Coordenador do Coletivo Quilombo Marielle Franco.
Maria Eduarda Mousinho Lins e Silva	51.221 OAB/PE	Advogada	Atuante na área de Mediação e Arbitragem.
Marcelle Pereira Milfont	50.514 OAB/PE	Advogada	Feminista e pesquisadora na área de Direito Constitucional.
Luciana Clarissa da Silva	35.379 OAB/PE	Advogada	Feminista, ativista dos direitos humanos e pesquisadora do feminismo negro.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)**

ANEXO I

CALENDÁRIO

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>	<i>Local</i>
Publicação do Edital próprio de convocação dos candidatos concorrentes ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.	29/04/2020	www.sustente.org.br
Período para envio das informações solicitadas.	07 e 08/05/2020	Conforme itens 2 e 3
Resultado preliminar das análises das homologações das autodeclarações.	19/05/2020	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra as análises das homologações das autodeclarações.	19 e 20/05/2020	www.sustente.org.br
Respostas aos Recursos das análises das homologações das autodeclarações.	26/05/2020	www.sustente.org.br



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Escola Superior do Ministério Público
Programa de Estágio Universitário de Direito (PEUD/MPPE)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO

Nome do Candidato		Inscrição
Nome do pai		
Nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira Identidade	CPF	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

DECLARO que me reconheço como ()NEGRO ()PARDO ()INDÍGENA e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários do **Ministério Público do Estado de Pernambuco/PEUD** são:

Local e data:

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)

ANEXO III

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	RG	ÓRGÃO RG	UF RG
085980	ABIMAEI BARBOSA DO NASCIMENTO	9686415	SDS	PE
088095	ALLYSSON DE AZEVEDO PEREIRA	7322072	SDS	PE
086373	ALMIR CARLOS FERREIRA	5072724	SDS	PE
086866	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	5253539	SSP	PE
088480	ANDRÉ GOMES RODRIGUES DE BRITO	9782840	SDS	PE
087907	ANGELINA MARIA FERREIRA BARBOSA	9835643	SDS	PE
084576	ARTHUR VINICIUS SALES DOS SANTOS	7812566	SDS	PE
087586	BEATRIZ BATISTA DO NASCIMENTO	9524873	SDS	PE
086773	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	9992202	SDS	PE
084823	CAMILA DE SANTANA LIMA	8220073	SDS	PE
088054	CÁSSIA ALCANTARA SOARES DE LIMA	6318139	SDS	PE
085388	CÁSSIA COSTA DA SILVA	9732188	SDS	PE
088087	CHRISTIAN JOHNNY SOUZA	7772461	SDS	PE
087620	CRISTIANE GUIMARÃES PEREIRA PINTO	5979488	SDS	PE
087558	EDILSON FERREIRA DA SILVA	5736730	SDS	PE
084566	EDUARDO GALVÃO	5362127	SDS	PE
087931	EMANUELY SOARES SILVA	9158170	SDS	PE
088129	ÉRICA MILENA DE SOUZA LIMA	8071436	SDS	PE
087701	FÁBIO GABRIEL CAVALCANTI BARBOSA	8141982	SDS	PE
087457	FABIO JUNIOR TELES MAGALHAES	6619219	SDS	PE
087135	FERNANDA RAMOS FERNANDES DE ANDRADE	9122554	SDS	PE
086894	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA VERÇOZA	9994621	SDS	PE
087774	GABRIELA DE MELO FIRMINO VASCONCELOS	9549136	SDS	PE
084643	HITHALO GAIÃO	8715158	SDS	PE
087406	IAN MONTEIRO SILVA E SOUZA	8548168	SDS	PE
087365	JACQUELINE BARROS DA SILVA CÂNDIDO	8843911	MM	PE
084775	JAMERSON DE ARAÚJO SANTOS DA SILVA	9597574	SDS	PE
086482	JAMES GOMES DA SILVA	7985634	SDS	PE
085215	JAYNNE FLAVIANE VIANA SILVA	9612991	SDS	PE
085444	JOÃO FELIPE FÉLIX DA SILVA	8149763	SDS	PE
085822	JOSÉ VIANÊS DA SILVA	9260397	SDS	PE
084618	JÚLIO GABRIEL LIMA GONZAGA	8539986	SDS	PE
085790	KAIO HENRIQUE DA SILVA CUSTÓDIO	9589181	SDS	PE
085739	KATIA MARIA DE LIMA	4399455	SDS	PE
084821	LEANDRO SANTOS DE LIMA	9509272	SDS	PE
087097	LORENNA COSTA PEREIRA	41077822010	SSP	MA
085519	LUCAS PHELPE GOMES DE QUEIROZ	8015856	SDS	PE



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)**

084578	LUIZ MATHEUS RIBEIRO NAVARRO LINS	8874769	SDS	PE
086158	MARIA LAURA BARRETO BEZERRA	10106868	SDS	PE
087616	OSÉAS RAFAEL BARBOSA DA SILVA	8847501	SDS	PE
084830	PEDRO IVSON DE FREITAS CARVALHO	9214990	SDS	PE
088034	PIERRE PEREIRA DE LIMA	7337537	SDS	PE
085517	REBECA VITÓRIA TOMÉ DUARTE	9712761	SDS	PE
086864	RENATA KATARINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	5946753	SDS	PE
085734	RÓBSON JOSÉ DOS SANTOS FILHO	6384598	SDS	PE
087041	RODRIGO SEREFERSON PIRES LIMA FERREIRA DE SANTANA	10492773	SDS	PE
088512	SHEYLA KETILLY TAVARES DE FRANÇA	9702165	SDS	PE
087519	SÓSTENES SISNANDE DOS SANTOS	443181	MAER	PE
085492	THALITA CRISTINA DA SILVA	9529375	SDS	PE
085627	THANAPOLSK YSKALART FERREIRA DA SILVA	9366667	SDS	PE
089013	VANESSA JORDÃO DE VASCONCELOS	7829869	SDS	PE
085461	VICTORIA EVELLEN DA COSTA MELO	9197795	SDS	PE
085769	VITORIA SOUSA VENTURA	42602580	SSP	AL
087536	VOLPI ALBUQUERQUE PESSOA DA SILVA	6682257	SDS	PE
084941	WANESSA YASMIN SÁ LIMA	8869332	SDS	PE